


**prefeitura de
PORTO ALEGRE**
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 96587 / 2025 - SEI Nº 18.0.000018579-1

TERMO ADITIVO XLVII

PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.0.000018579-1

QUADRAGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, REGISTRADO SOB O Nº. 67.385, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA/ RESTINGA EXTREMO SUL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DA RESTINGA E EXTREMO SUL, COM VISTAS A PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua General João Manoel, nº 157, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Fernando Ritter**, por competência delegada através do Decreto Nº 19.932/2018 combinado com o Decreto nº 19.984/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA/ RESTINGA EXTREMO SUL**, inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0003-84, com endereço endereço na Rua Avenida João Antônio da Silveira 3700, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal **Dirceu Beltrame Dalmolin**, aqui denominado **COLABORADORA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração registrado sob Nº 67.385 (4758697) consiste na atualização de valores do Programa **ASSISTIR** conforme Portaria SES Nº 419/ 2025 (34187037) e inserção de **Portaria SAES/ MS Nº 2.985/ 2025 (34694442)** com alteração de complementação de procedimentos do PMAE CC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ASSISTIR

2.1 A Portaria SES Nº 419 (34187037), de 22 de maio de 2025, atualiza valores do Programa conforme os TS (Tipos de Serviço) habilitados;

2.2 devem ser observados os regramentos da Portaria SES Nº 537/ 2021 e as referências da Resolução CIB/RS Nº 50/2022 e suas alterações para o recebimento dos repasses do Programa;

2.3 quando solicitado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul - SES/RS, os encaminhamentos de pacientes por força de ordem judicial devem ser atendidos no prazo indicado pela intimação judicial, e as informações acerca desses atendimentos prestadas de forma espontânea ou quando requeridas pela SES/RS;

2.4 os efeitos financeiros incidirão a partir da competência de janeiro de 2025;

2.5 O valor mensal total do **ASSISTIR** passa de R\$ 646.843,51 (seiscentos e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos) para **R\$ 683.118,52 (seiscentos e oitenta e três mil cento e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)**;

2.6 os valores discriminados e atualizados de acordo com o tipo de serviço estão no Anexo I da Portaria SES Nº 419/2025, conforme aba específica do DDA (34722640) e quadro 4 no Anexo I abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PMAE CC

3.1 A Portaria SAES/ MS Nº 2.985 (34694442), de 27 de junho de 2025, altera complementação de rol de procedimentos no âmbito do PMAE CC e revoga a Portaria SAES/ MS Nº 2.324;

3.2 a parceria fica autorizada a realizar qualquer procedimento do ANEXO I da Portaria SAES/ MS Nº 2.985/ 2025 (34694442) para a qual esteja apta;

3.3 a planilha com os números de AIH a serem faturadas deve ser encaminhada à Regulação, a cada competência, em conformidade com os critérios do programa;

3.4 o rol com os códigos, quantidades, valores e complementação dos procedimentos ofertados estão na tabela do Plano de Trabalho (34694473), esse rol não é taxativo;

3.5 a instituição **pode realizar qualquer procedimento constante na Portaria SAES/ MS Nº 2.985/ 2025 (33900657) ou suas atualizações, contanto que a Diretoria de Regulação dessa SMS seja comunicada**, propiciando que o procedimento seja faturado dentro dos critérios do PMAE-CC;

3.6 atualizações supervenientes que se refiram ao rol de procedimentos, percentual de complementação ou redução de recursos, ficam autorizados conforme os seus sucedâneos publicados, desde que dentro do limite financeiro estipulado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA PARCERIA

4.1 O valor ordinário mensal da parceria passa de R\$ 5.507.222,72 (cinco milhões, quinhentos e sete mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 5.543.497,73 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do contrato ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justos e accordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I - DOCUMENTO DESCRIPTIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) constante no evento SEI (34722640).

Quadro 1 - Valores ordinários

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ACORDO COM VARIAÇÃO ASSISTIR DDA (34722640)	OBJETO	PORTARIAS	VALOR MENSAL - SETEMBRO A DEZEMBRO/ 2025	
			Orçamentação Global - pré-fixado	
Orçamentação federal (Vínculo 4501)	Pt GM/MS nº 1.461/2014		R\$ 2.300.000,00	
	Pt GM/MS nº 961/2023		R\$ 54.027,34	
	Pt 3.600/2020		R\$ 174.504,16	
	Orçamentação Estadual (Vínculo 4230)	Portaria SES nº 446/2022	R\$ 683.118,52	
	Orçamentação Municipal (Vínculo 40)	Incentivo	R\$ 2.331.847,71	
	Total pré-fixado			R\$ 5.543.497,73

Fonte: DDA (34722640)

Quadro 2 - Cronograma da composição de valores de acordo com novo valor do Assistir - Port. SES Nº 419/25

ago/25	R\$ 2.528.531,50	R\$ 937.043,59*	R\$ 2.331.847,71	R\$ 5.797.422,80
set/25	R\$ 2.528.531,50	R\$ 683.118,52	R\$ 2.331.847,71	R\$ 5.543.497,73
out/25	R\$ 2.528.531,50	R\$ 683.118,52	R\$ 2.331.847,71	R\$ 5.543.497,73
nov/25	R\$ 2.528.531,50	R\$ 683.118,52	R\$ 2.331.847,71	R\$ 5.543.497,73
dez/25	R\$ 2.528.531,50	R\$ 683.118,52	R\$ 2.331.847,71	R\$ 5.543.497,73

Fonte: conforme aba de Programação Orçamentária Estimada DDA (34722640).

*Diferença de janeiro a julho/ 2025.

Quadro 3 - Valores de programas temporários e/ou excepcionais

Pós-fixado - valores máximos possíveis

PMAE AMB (Port. GM/MS Nº 6.305/24 - Plano de trabalho 33148122)	620 procedimentos - TA XLII	PMAE - <u>exercício 2025</u>	R\$ 1.306.800,00
Operação Inverno 2025 (33592674)	29 leitos enf. Adulto e 31 leitos enf. Ped	122 dias a partir da Ordem de Início	R\$ 5.950.208,40
PMAE CC [Port. SAES/ MS Nº 2.985/ 2025] (34694558)	965	PMAE CC - exercício 2025	R\$ 3.298.024,40
SALDO TOTAL POSSÍVEL			R\$ 10.555.032,80

Fonte: *links*

Quadro 4 - Detalhamento incentivo estadual

TIPOS DE SERVIÇOS	VALORES POR TS e SD	
1) TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Cirurgia Geral	267.473,43	
2) TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Ortopedia/Traumatologia	78.775,92	
3) TS Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Urologia	80.781,79	
4) TS: Ambulatório de Especialidades - Plantão Presencial - Ortopedia/Traumatologia	76.587,70	
5) TS: UTI e UCI	65.646,60	
6) SD: Hospital Público	113.853,08	R\$ 683.118,52

Fonte: Portaria SES Nº 419/ 2025 (34187037)/ DDA (34722640).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 25/07/2025, às 09:18, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 25/07/2025, às 10:20, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **34806623** e o código CRC **0A3C6A81**.